

N. 818/2016/STJ/VPGR-JBBA

INQUÉRITO N. 1123/DF

REQUERENTE :J P

REQUERIDO :EA

RELATOR

:Exmo. Sr. Ministro HERMAN BENJAMIN

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator,

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Vice-Procurador-Geral da República, vem perante Vossa Excelência oferecer

DENÚNCIA

em desfavor de:

FERNANDO DAMATA PIMENTEL, brasileiro, casado, economista, atual governador do Estado de Minas Gerais, filho de Miguel de Carvalho Pimentel e Geralda Damata Pimentel, nascido em 31/3/51, RG 1944190 SSP/MG, CPF 129.845.316-04, com endereço funcional no Palácio dos Despachos, Praça Mendes Júnior, Belo Horizonte-MG;

EDUARDO LUCAS SILVA SERRANO, brasileiro, servidor público, filho de Márcio Lúcio Serrano e Fátima Oliveira Silva Serrano, nascido em 15/8/78, CPF 043.057.096-19, com endereço na Rua Professor Arduíno Bolivar, n. 300, apartamento 201, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte-MG;

BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, filho de Romeu José de Oliveira e Maria das Graças Sousa de Medeiros, nascido em 21/10/75, RG 1.368.247 SSP/DF, CPF 583.649.781-87, com endereço na SHIN, QL 4, conjunto 4, casa 19, Lago Norte, Brasília-DF;

PEDRO AUGUSTO DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Maria Goretti Souza de Medeiros, nascido em 6/5/77, identidade 1672681 SSP/DF, CPF 801.382.171-49, com endereço CLSW 300 B, bloco 3, apartamento 10, Edificio Leonardo Center, Brasília-DF;

MARCELO BAHIA ODEBRECHT, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Emílio Alves Odebrecht e Regina Amélia Bahia Odebrecht, nascido em 18/10/68, RG 2598834 SSP/BA, CPF 487.956.235-15, <u>atualmente preso</u> na carceragem da Superintendência da Polícia Federal em Curitiba-PR; e

JOÃO CARLOS MARIZ NOGUEIRA, brasileiro, casado, executivo de empresa, filho de Ruy Nunes Pinto Nogueira e Ana Luíza Mariz Nogueira, nascido em 25/7/75, RG 3.489.483 SSP/DF, CPF 071.976.817-90, com endereço na SHIS QI 9, conjunto 10, casa 13, Brasilia-DF, pelas condutas descritas na sequência.

Entre 1º/1/11 e 12/2/14, FERNANDO PIMENTEL foi Ministro de Estado do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC e, nessa condição, presidiu a Câmara de Comércio Exterior –



CAMEX, da Presidência da República, conforme Decreto n. 4.732, de 10/6/03, então vigente.

- 2. A CAMEX tem por objetivo a formulação, a adoção, a implementação e a coordenação de políticas e de atividades relativas ao comércio exterior de bens e serviços, incluído o turismo, com vistas a promover o comércio exterior, os investimentos e a competitividade internacional do País, conforme definição feita pela própria entidade.
- 3. Entre suas competências estava a fixação das diretrizes para a política de financiamento das exportações de bens e de serviços, bem como para a cobertura dos riscos de operações a prazo, inclusive as relativas ao seguro de crédito às exportações (art. 2°, IX, do Decreto n. 4.732/03).
- 4. O acompanhamento dessas medidas era (e é) feito pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações, um colegiado com atribuições de enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações PROEX e do Fundo de Garantia à Exportação FGE, estabelecendo os parâmetros e condições para concessão de assistência financeira às exportações e de prestação de garantia da União.
- 5. As deliberações desse comitê dependiam da chancela da CAMEX, que era presidida pelo então Ministro FERNANDO PIMENTEL. Nessa época, EDUARDO SERRANO era o chefe de gabinete do Ministro, a quem ele incumbiu de promover tratativas sobre demandas de empresários no órgão.

- 6. Houve recente alteração nas atribuições, composição e na própria presidência da CAMEX, que foi assumida diretamente pelo Presidente da República, conforme Decreto n. 8.807, de 12/7/16.
- 7. Entre os diversos processos que tramitavam naquela época na CAMEX havia pelo menos dois de interesse da Construtora Norberto Odebrecht S/A, acompanhados por JOÃO NOGUEIRA, Diretor de Crédito à Exportação da companhia, que auxiliava MARCELO ODEBRECHT, presidente da *holding*, a quem competia as decisões.
- 8. O primeiro tratava do Projeto de Soterramento da Linha Ferroviária de Sarmiento, localizada em Buenos Aires, República Argentina, por meio do qual a Construtora Norberto Odebrecht S/A pretendia a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação ao financiamento concedido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, no valor de aproximadamente 1,5 bilhão de dólares americanos.
- 9. O segundo tinha por objeto a garantia do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação e Equalização de Taxas de Juros do Proex, para exportação de bens e serviços destinados à execução do corredor interurbano de transporte público da cidade de Maputo, República de Moçambique, contratado junto à Construtora Odebrecht S/A por 180 milhões de dólares americanos.
- 10. Para determinar sua atuação nesses processos, FERNANDO PIMENTEL, com o auxílio de EDUARDO SERRANO e BENEDITO, solicitou vantagem indevida a MARCELO ODEBRECHT e JOÃO NOGUEIRA, que aceitaram a solicitação e prometeram uma determinada

quantia, paga em espécie, num procedimento dissimulatório estruturado pela empresa.

- 11. Segundo o material probatório colhido durante a investigação, no dia 6/2/12, FERNANDO PIMENTEL encontrou-se com MARCELO ODEBRECHT na residência de JOÃO NOGUEIRA localizada na SHIS QI 9, conjunto 10, casa 13, Brasília-DF, conforme anotações gravadas no celular do empresário apreendido por ordem judicial (fls. 100-101 do Inquérito prova compartilhada).
- 12. Nessa oportunidade, FERNANDO PIMENTEL efetuou uma ligação telefônica de celular, o que permitiu a identificação de seu aparelho pela antena da operadora que atende a área da residência do diretor da Odebrecht, revelando sua posição (fls. 101-102).
- 13. Por volta desse período, EDUARDO SERRANO, então chefe de gabinete de FERNANDO PIMENTEL no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, plenamente ciente das demandas da Construtora Norberto Odebrecht na CAMEX e do propósito de solicitação de vantagem indevida, agindo por determinação do então Ministro, contatou BENEDITO para que ele intermediasse valores com o representante da empresa, correspondente aos interesses da companhia na administração pública federal.
- 14. Nessa oportunidade, EDUARDO SERANO forneceu a BENEDITO o contato telefônico de JOÃO NOGUEIRA, então Diretor de Crédito à Exportação da empresa, para o desenvolvimento da negociata.



- 15. A partir das indicações de EDUARDO SERRANO e agindo em unidade de desígnios com ele e FERNANDO PIMENTEL, BENEDITO realizou uma série de encontros com JOÃO NOGUEIRA em restaurantes localizados em Brasília-DF, quando foram apontados os interesses da construtora na CAMEX, relacionados aos seguros dos financiamentos de obras a serem executadas pela empresa na Argentina e em Moçambique.
- Por volta de setembro de 2012, na cidade de Brasília-DF, depois de receber instruções específicas de FERNANDO PIMENTEL, BENEDITO solicitou vantagem indevida em nome daquele de 20 milhões de reais de MARCELO ODEBRECHT e JOÃO NOGUEIRA, para acolher as demandas da Construtora Norberto Odebrecht na CAMEX.
- 17. Nessa oportunidade, JOÃO NOGUEIRA, atendendo aos desígnios de MARCELO ODEBRECHT, aceitou em nome deste a solicitação e **prometeu** 15 milhões de reais como vantagem indevida, para determinar a aprovação dos pedidos e facilitar o trâmite das demandas da empresa na Câmara de Comércio Exterior.
- 18. Eles ajustaram o pagamento dos valores em espécie, seguindo um cronograma e logística estruturada da empresa, que consistia na entrega de pacotes de dinheiro em hotéis de São Paulo-SP, mediante a apresentação de uma senha ao emissário da quantia.
- 19. A partir desse acerto, BENEDITO, munido de informações repassadas por FERNANDO PIMENTEL e EDUARDO SERRANO sobre a tramitação dos feitos de interesse da Construtora Norberto Odebrecht na CAMEX, manteve diversos contatos pessoais e telefônicos com JOÃO NOGUEIRA.

- 20. Em 12/9/12 e 17/9/12, BENEDITO e JOÃO NOGUEIRA realizaram encontros em Brasília-DF destinadas a ajustar a entrega de parte da propina, conforme mensagens telefônicas trocadas entre eles (fls. 69-70 do Apenso 1).
- 21. Para essa finalidade específica, BENEDITO contou com o auxílio de PEDRO AUGUSTO, que, livre e consciente do acerto ilícito ajustado, deslocou-se diversas vezes para São Paulo-SP para recolher as parcelas do ajuste.
- Assim, em 18/9/12, PEDRO AUGUSTO hospedou-se no quarto 239 de um hotel na capital paulista e informou sua localização para BENEDITO, conforme mensagens encaminhadas naquele dia: Acabei de chegar ... O elevador só sobe se colocar cartão...239 (fl. 70 do Apenso 1).
- 23. Ao receber a informação de PEDRO AUGUSTO, BENEDITO encaminhou uma mensagem telefônica simples a JOÃO NOGUEIRA contendo apenas o número 239, correspondente ao quarto do partícipe (fl. 70 do Apenso 1).
- 24. Em 19/9/12, JOÃO NOGUEIRA enviou mensagem a BENEDITO indagando-o se estava *Tudo ok com a reunião de hoje?*. BENEDITO respondeu confirmando o encontro e acionou PEDRO AUGUSTO com a mesma indagação: *Tudo ok hoje?*
- 25. Nesse dia, PEDRO AUGUSTO retornou a mensagem confirmando estar disponível e BENEDITO imediatamento avisou JOÃO NOGUEIRA: *Tudo ok* (fl. 71 do Apenso 1).

- 26. Esse foi o expediente adotado pelos envolvidos para o recolhimento de uma das parcelas de dinheiro em espécie, ajustadas em contrapartida a atuação de FERNANDO PIMENTEL em favor da Construtora Odebrecht.
- 27. Na sequência, em 18/1/13, BENEDITO e JOÃO NOGUEIRA reuniram-se no Marieta Café da SHIS QI 8, em Brasília-DF, conforme mensagens eletrônicas gravadas num dos celulares apreendidos durante a investigação (fl. 72 do Apenso 1).
- 28. Após encontrar-se com JOÃO NOGUEIRA, BENEDITO reuniu-se em 20/1/13 com FERNANDO PIMENTEL em Brasília-DF (fls. 72-73 do Apenso 1).
- 29. Foi também em janeiro de 2013 que a Construtora Norberto Odebrecht submeteu consulta ao BNDES solicitando financiamento à exportação de bens e serviços para transformação da linha ferroviária argentina de Sarmiento em subterrânea, conforme informação prestada pelo banco (transcrição de parte do documento à fl. 52 do Inquérito).
- 30. Depois de alcançar esse financiamento, o processo foi submetido à CAMEX para aprovação da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, tema que FERNANDO PIMENTEL, na condição de presidente do colegiado, havia se comprometido mediante vantagem indevida.
- 31. Assim, em 11/3/13 e 25/3/13, BENEDITO e JOÃO NOGUEIRA encontraram-se em Brasília-DF, nas proximidades da remessa de novas parcelas do ajuste financeiro ilícito firmado entre FERNANDO PIMENTEL e MARCELO ODEBRECHT (fls. 73-74 do Apenso 1).

38

- 32. Nesse contexto, em 25/3/13, BENEDITO acionou PEDRO AUGUSTO por mensagens telefônicas para que ele comparecesse ao seu escritório (fl. 74 do Apenso 1) e ajustou com JOÃO NOGUEIRA os horários para as entregas das quantias.
- 33. No diálogo, BENEDITO indagou JOÃO NOGUEIRA sobre se ele poderia [...] programar para as 12hs os dois dias, ao que ele respondeu Vou tentar, mas em geral é entre 14 e 15hs. Te aviso (fls. 74-75 do Apenso 1).
- 34. No dia 26/3/13, JOÃO NOGUEIRA avisou BENEDITO que O intervalo será mesmo de 11hs as 13hs nos dois dias. Pedi que tentassem entre 11:30 as 12 (fl. 75 do Apenso 1).
- 35. Depois de receber a resposta de BENEDITO, JOÃO NOGUEIRA questionou sobre o número do quarto do hotel onde o dinheiro seria entregue: *Numero o quanto antes, por favor* (fl. 75 do Apenso 1).
- 36. Em seguida, BENEDITO encaminhou mensagem a PEDRO AUGUSTO com determinação para que ele se dirigisse imediatamento ao local do encontro com o emissário da construtora: *Preciso q vc va o quanto antes* (fls. 77 do Apenso 1).
- 37. PEDRO AUGUSTO informou o número do <u>quarto 1304</u>, correspondente a uma reserva feita no seu nome no Hotel Quality Moema, na cidade de São Paulo-SP (fls. 77 e 116 do Apenso 1).
- 38. Em 27/3/13, BENEDITO encaminhou mensagem a JOÃO NOGUEIRA dizendo que estava *Tudo ok hoje.* JOÃO CARLOS respondeu e

318

encaminhou nova mensagem a BENEDITO indicando que Amanha sabao serah as 10h, ok?

- 39. No dia seguinte, PEDRO AUGUSTO informou a BENEDITO que *Deu certo. Tudo ok*, referindo-se a entrega de mais um pacote de dinheiro em espécie providenciado pela construtora.
- 40. Entre 1º/4/13 e 3/3/13, BENEDITO e JOÃO NOGUEIRA, representando os interesses de FERNANDO PIMENTEL e MARCELO ODEBRECHT, respectivamente, trocaram novas mensagens para ajustar outra entrega de valores.
- 41. Nessa oportunidade, JOÃO NOGUEIRA passou a BENEDITO a senha 4-Branco 5-Pimenta, para que fosse utilizada junto ao emissário dos valores ilícitos, como contraprova de que estavam tratando da entrega da quantia destinada a FERNANDO PIMENTEL (fl. 79 do Apenso 1).
- NOGUEIRA informando o <u>número 1405</u> (fl. 81 do Apenso 1), correspondente ao quarto do Hotel Quality Moema, localizado em São Paulo-SP, onde PEDRO AUGUSTO estava hospedado, conforme documentos encaminhados pela empresa hoteleira (fl. 116 do Apenso 1).
- 43. Em 4/4/13 e 5/4/13, JOÃO NOGUEIRA e BENEDITO trocaram mensagens confirmando que a entrega havia sido realizada (fl. 82 do Apenso 1).
- 44. A partir de julho de 2013, ambos passaram a tratar da tramitação do processo para concessão da garantia ao financiamento da obra

de interesse da construtora. Nesse sentido, em 15/7/13, JOÃO NOGUEIRA avisou *Amigo, o tema dos Hermanos é fundamental amanha*" (fl. 84 do Apenso 1).

- A operação de cobertura do financiamento pelo Seguro de Crédito à Exportação foi aprovada pela CAMEX, na 96ª reunião do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior realizada em 16/7/13, sob a presidência do então Ministro FERNANDO PIMENTEL (fls. 191-195 do Inquérito).
- 46. No dia seguinte (17/7/13), BENEDITO encaminhou mensagem ao interlocutor de MARCELO ODEBRECHT dizendo *Deu certo ne!!! Nosso amigo acabou de me falar*, referindo-se a informação passada por FERNANDO PIMENTEL.
- 47. JOÃO NOGUEIRA respondeu Sim deu certo. Viajo ainda hoje. Nos vemos na segunda?. BENEDITO afirmou em resposta que Vc não pede camarada. Você manda!!! Falei q a nossa turma é comprometida !!! Abs e parabéns!!! (fl. 85 do Apenso 1).
- 48. Ainda nesse dia 17/7/13, JOÃO NOGUEIRA e MARCELO ODEBRECHT encontraram-se com FERNANDO PIMENTEL em Brasília-DF, como anunciado anteriormente em mensagem trocadas entre eles: Marcelo e eu vamos ver o nosso amigo agora, antes de viajar (fl. 85 do Apenso 1).
- 49. MARCELO ODEBRECHT encontrava-se em Brasília-DF para reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, vinculado à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, conforme

SIND

dados gravados mídias apreendidas por ordem judicial, prova compartilhada pelo Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba-PR (fls. 65-73 do Inquérito).

- 50. Embora aprovado pelo BNDES e pela CAMEX, o Contrato de Colaboração Financeira relacionado a essa operação não chegou a ser assinado com a República Argentina, por divergências em cláusulas contratuais e maior exposição do país a riscos de crédito provocados pela interrupção do pagamento de dívidas com credores internacionais (fls. 60-63 do Inquérito).
- 51. Não obstante isso, a solicitação e s promessa de vantagens indevidas relacionadas a aprovação do pedido já tinham sido acordadas e executadas em parte pelos denunciados.
- 52. A partir de agosto de 2013, BENEDITO e JOÃO NOGUEIRA passaram a tratar do <u>segundo processo</u> de garantia a financiamento de exportação de serviços de interesse da Construtora Norberto Odebrecht na CAMEX.
- 53. Tratava-se do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação e Equalização de Taxas de Juros do Proex, para execução do projeto corredor interurbano de transporte público da cidade de Maputo, República de Moçambique.
- 54. Nesse contexto, JOÃO NOGUEIRA marcou uma reunião com BENEDITO no dia 30/8/13, no restaurante New Koto, localizado na SQS 212, em Brasília-DF (fl. 86 do Apenso 1).
- 55. O processo que apreciaria a chancela da CAMEX para a cobertura do financiamento da obra de Moçambique seria apreciado na 97ª

Sign

reunião do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior de 9/9/13, mas foi retirado de pauta (fl. 79 do Inquérito).

- 56. Por causa disso, no mesmo dia (9/9/13), JOÃO NOGUEIRA encaminhou mensagem a BENEDITO dizendo *Deu errado Moçambique*. Estou na Colombia. Podemos falar na quinta? (fl. 87 do Apenso 1).
- 57. Naquela ocasião, JOÕ NOGUEIRA avisou que *Moçambique* precisa dar certo e BENEDITO então respondeu *Ele tem limite*, referindo-se aos parâmetros que FERNANDO PIMENTEL tinha que respeitar (fl. 87 do Apenso 1).
- A questão envolvendo esse processo dizia respeito ao limite de risco do crédito para países como a República de Moçambique, considerando a sustentabilidade de sua dívida externa do país, que era monitorada pelo Fundo Monetário Internacional.
- 59. Para viabilizar novas operações de seguro e crédito à exportação para os países africanos, foi necessário aprovar uma alteração dos limites de exposição do Fundo de Garantia à Exportação FGE para esses países, conforme 96ª reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 16/7/13 sob a presidência de FERNANDO PIMENTEL.
- 60. Entretanto, a República de Moçambique ainda possuía restrições pelo nível de sua dívida externa, o que exigiu maiores deliberações da CAMEX para aprovar a cobertura do seguro pretendida pela Construtora Norberto Odebrecht.

- Ao encerrar o contato ocorrido em 9/9/13, BENEDITO disse a JOÃO NOGUEIRA para ficar tranquilo q o der pra fazer sera feito (fl. 88 do Apenso 1).
- 62. Nesse contexto, JOÃO encaminhou mensagens a BENEDITO em 30/9/13 dizendo *Quero fazer um encontro entre o Chefe e o meu. Semana que vem* (fl. 89 do Apenso 1).
- Cumprindo o ajuste, FERNANDO PIMENTEL e MARCELO ODEBRECHT encontraram-se na residência de JOÃO NOGUEIRA em Brasília no dia 9/10/13, como comprovam os registros eletrônicos encontrados no aparelho telefônico MARCELO e em equipamentos apreendidos em suas empresas (fls. 93-94 do Inquérito prova compartilhada).
- Naquela ocasião, FERNANDO PIMENTEL efetivou duas ligações telefônicas por celular às 20h49 e 21h23, que utilizaram a antena da companhia telefônica instalada nas proximidades da residência de diretor da Odebrecht, revelando a posição do Ministro onde ocorreu o encontro (fls. 93-96 do Inquérito).
- Nessa época, a CAMEX, sob a presidência de FERNANDO PIMENTEL, havia aprovado a concessão da garantia do Seguro de Crédito à Exportação para o projeto de Maputo, Moçambique, mas condicionada ao aumento, pelo FMI, do limite de financiamentos não concessionais, conforme 98ª reunião do colegiado realizada em 3/10/13 (fls. 216-219 do Inquérito).
- 66. Depois daquela reunião, FERNANDO PIMENTEL convocou BENEDITO para um encontro, como é possível verificar nas mensagens que

MO

ele enviou a JOÃO NOGUEIRA em 10/10/13: Amigo. Imprevisto!!! Ele me chamou, não seu se libero até as 15hs (fl. 91 do Apenso).

- 67. Em resposta, JOÃO NOGUEIRA avisou: [...] Diga que vai estar comigo de tarde para fazer o debriefing. Posso te encontrar um pouco depois das 15 hs, sem problemas. Prefiro te atualizar para você atualiza-lo tb. Pois o tema evoluiu de ontem para hoje. (fl. 91 do Apenso).
- 68. Ambos reuniram-se logo após essa troca de mensagens, ainda no dia 10/10/13 (fls. 91-92 do Apenso), e passaram a ajustar os detalhes das entregas de novas remessas de dinheiro em espécie.
- 69. No dia 5/11/13, JOÃO NOGUEIRA trocou mensagens com BENEDITO e este com PEDRO AUGUSTO sobre os procedimentos para recolhimento do dinheiro encaminhado pela construtora a FERNANDO PIMENTEL.
- 70. Nessa oportunidade, PEDRO informou a BENEDITO o número 1605 correspondente ao quarto do hotel Quality Moema em São Paulo-SP, onde estava hospedado (fl. 93 e 117 do Apenso).
- 71. Na sequência, BENEDITO repassou a JOÃO NOGUEIRA a referência 1605 e recebeu dele a senha *manteiga*, para ser informada ao emissário da construtora que portava a quantia em dinheiro.
- 72. Em 6/11/13, PEDRO AUGUSTO informou a BENEDITO que o procedimento de entrega dos valores havia sido *Concluido* (fl. 94 do Apenso).

- 73. No dia 12/11/13, nova remessa de valores da ODEBRECHT a FERNANDO PIMENTEL foi entregue a PEDRO AUGUSTO em procedimento gerenciado por BENEDITO e JOÃO NOGUEIRA.
- Nessa oportunidade, PEDRO informou a BENEDITO o número 107 do quarto do hotel, dado que foi transmitido a JOÃO NOGUEIRA, que repassou a senha manga para ser repassada ao portador do pacote de dinheiro (fls. 95-96 do Apenso).
- A mesma dinâmica ocorreu em 20/11/13, quando PEDRO AUGUSTO informou a BENEDITO o número 710, correspondente ao quarto do hotel. Informado, JOÃO NOGUEIRA encaminhou a senha *alface* para recebimento de nova remessa da vantagem indevida ajustada entre FERNANDO e MARCELO (fls. 96-100 e 116 do Apenso 1).
- 76. Em 26/11/13, o número do quarto do hotel informado por PEDRO AUGUSTO foi o 1306 e a palavra utilizada como senha foi escada, conforme mensagens trocadas entre BENEDITO e JOÃO NOGUEIRA, na articulação para entrega da vantagem indevida (fls. 100-101 e 116 do Apenso 1).
- Outra remessa de valores ocorreu em 4/2/14, quando PEDRO AUGUSTO informou a BENEDITO o número do quarto 1605 do hotel localizado na cidade paulista. A informação foi transmitida ao diretor JOÃO NOGUEIRA, que informou a senha algodão para recebimento de novo pacote de dinheiro (fl. 102 do Apenso 1).
- 78. Cada entrega correspondeu à quantia de pelo menos 500 mil reais em espécie, dinheiro que foi transportado por PEDRO AUGUSTO para

Brasília-DF e estocado por BENEDITO atendendo determinações de FERNANDO PIMENTEL. Na sequência, as quantias foram utilizadas para pagamento de despesas não declaradas da campanha eleitoral ao governo de Minas Gerais, inclusive pessoais.

- 79. A partir da aprovação condicional da CAMEX ao segurogarantia do financiamento contratado pela Construtora Norberto Odebrecht para construção da via em Maputo, Moçambique, as demandas da empresa foram direcionadas ao Ministério da Fazenda, em circunstâncias que envolvem outras pessoas e que não interferem nos eventos tratados nesta denúncia.
- Assim, por esses fatos, FERNANDO DAMATA PIMENTEL encontra-se incurso no art. 317, *caput*, c/c art. 327, §2°, ambos do Código Penal; EDUARDO LUCAS SILVA SERRANO e BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO incursos no art. 317, *caput*, c/c arts. 29 e 30 do Código Penal; e PEDRO AUGUSTO DE MEDEIROS incurso no art. 317, *caput*, c/c art. 29 do Código Penal.
- 81. MARCELO BAHIA ODEBRECHT e JOÃO CARLOS MARIZ NOGUEIRA encontram-se incursos no art. 333, *caput*, do Código Penal.

REQUERIMENTOS FINAIS

- 82. Ante do exposto, o Ministério Público Federal requer:
 - a) a alteração da classe deste feitos para Ação Penal;
 - b) a notificação dos denunciados, na forma da Lei n.
 8.038/90, para apresentar resposta preliminar a esta ação

(Sp

penal, inclusive do governador, independentemente de autorização da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, consoante art. 92 da Constituição do Estado de Minas Gerais:

- c) o recebimento da denúncia, independentemente de autorização da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, consoante art. 92 da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a citação dos réus para responder aos termos da ação penal;
- d) ao final da instrução, que seja julgada procedente a pretensão punitiva para condenar os réus nas penas correspondentes a sua culpabilidade, com observância dos acordos de colaboração premiada homologados, decretando-se o perdimento dos bens e valores relacionados aos crimes.

P. Deferimento.

Brasilia, 7 de novembro de 2016.

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA Vice-Procurador-Geral da República